

Impostos e taxas com relevância ambiental

2015

Impostos com relevância ambiental em 2015 representaram 7,0% do total das receitas de impostos e contribuições sociais

Em 2015, o valor dos Impostos com relevância ambiental ascendeu a 4,35 mil milhões de euros, representando 7,0% do total das receitas de impostos e contribuições sociais coletado (6,6% em 2014). Aquele valor representou um aumento de 10,7% face a 2014, o que compara com a variação de 4,4% observada para o total da receita de impostos e contribuições sociais.

De acordo com a informação disponível para 2014, o peso destes impostos no total da receita fiscal incluindo contribuições sociais, em Portugal, foi ligeiramente superior (6,6%) ao da média da União Europeia (6,4%).

O Instituto Nacional de Estatística divulga os dados referentes aos Impostos e taxas com relevância ambiental para o ano de 2015. Esta informação, consistente com as Contas Nacionais Portuguesas (Base 2011), é transmitida anualmente ao Eurostat no âmbito do Regulamento (UE) Nº 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente.

A edição deste ano incorpora uma alteração metodológica que decorreu de uma recomendação feita pelo Eurostat aos países da UE, de forma a garantir a comparabilidade das estatísticas a nível europeu. Esta alteração traduziu-se na inclusão, como imposto com relevância ambiental, da prestação para a constituição e manutenção obrigatória de reservas de produtos petrolíferos, cobrada pela Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, às entidades que introduzem produtos petrolíferos no mercado nacional.

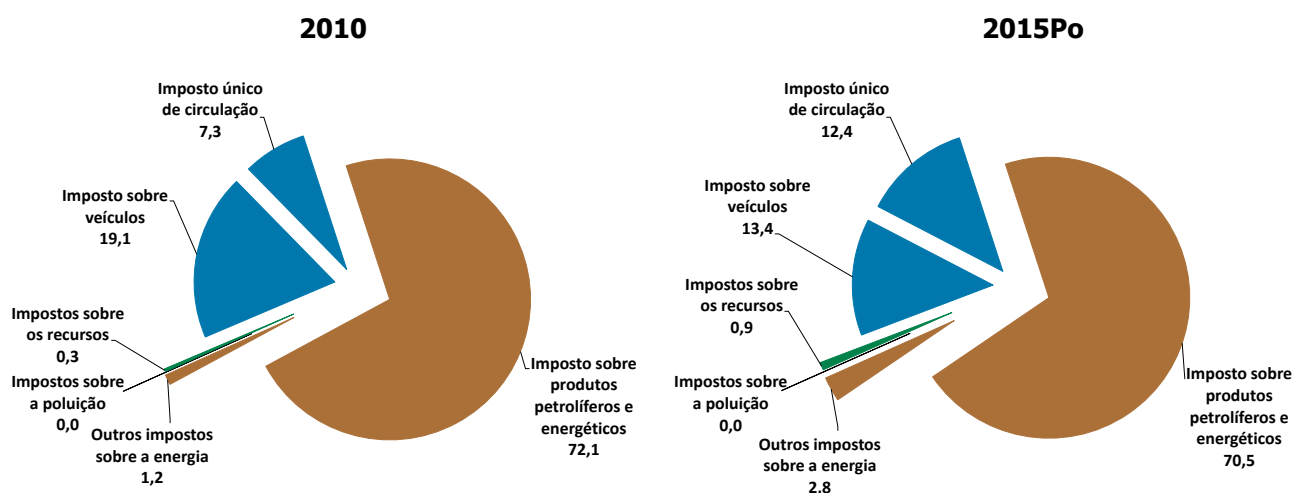
São apresentadas comparações a nível da União Europeia relativamente a 2014, o ano mais recente para o qual a informação está disponível.

Esta nota informativa encontra-se organizada em duas partes distintas: impostos com relevância ambiental e taxas com relevância ambiental.

Impostos com relevância ambiental

Os impostos com relevância ambiental são impostos que incidem sobre bens e serviços (bases do imposto) que possuem um potencial impacto negativo sobre o ambiente. O gráfico seguinte permite perceber a composição deste tipo de impostos.

Gráfico 1 - Impostos com relevância ambiental, por categoria, em 2010 e 2015 (%)



Em 2015, o valor dos impostos com relevância ambiental ascendeu a 4,35 mil milhões de euros, registando-se uma subida de 10,7% relativamente ao ano anterior. Pelo terceiro ano consecutivo, a receita deste tipo de impostos aumentou, tendo esta atingido um nível que já não se verificava desde 2010.

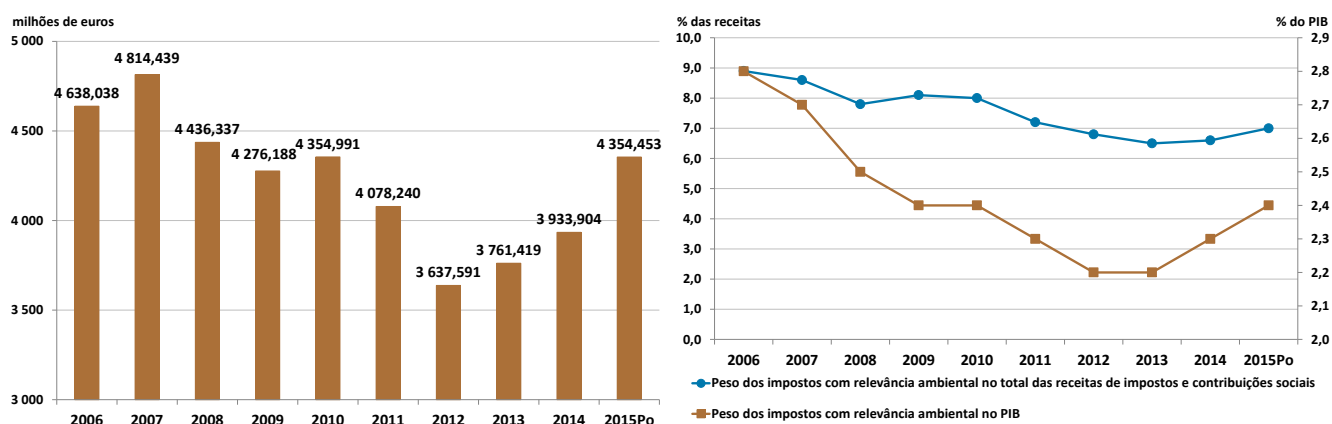
Apesar da receita deste tipo de impostos em 2015 estar ao mesmo nível da de 2010, em termos estruturais registaram-se algumas diferenças. O imposto único de circulação aumentou de importância (o seu peso passou de 7,3% para 12,4%), tendo o imposto sobre veículos tido um comportamento oposto (19,1% em 2010 e 13,4% em 2015). O imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos perdeu peso relativo (de 72,1% para 70,5%) enquanto os outros impostos sobre a energia viram o seu peso subir de 1,2% para 2,8%, devido à introdução das licenças de emissão de gases com efeito de estufa.

Uma referência para o facto de, em 2015, ter surgido um novo imposto com relevância ambiental – a contribuição sobre os sacos de plástico leves, que teve uma receita global de cerca de um milhão de euros. Este imposto foi cobrado no continente e na Madeira, passando a ser cobrado nos Açores apenas em 2016.

O aumento de 10,7% na receita dos impostos com relevância ambiental foi mais intenso que a observada para a totalidade da receita de impostos e contribuições sociais (variação de +4,4%), traduzindo-se num ganho de importância relativa dos impostos com relevância ambiental na estrutura fiscal portuguesa. De facto, em 2015, dois impostos com relevância ambiental, o imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos e o imposto sobre veículos registaram um crescimento da sua receita de 10,4% e 22,8%, respetivamente.

Relativamente ao indicador “Peso dos impostos com relevância ambiental no PIB”, verifica-se que o seu valor fixou-se em 2,4% em 2015.

Gráfico 2 - Total dos impostos com relevância ambiental



Uma vez que os impostos com relevância ambiental são constituídos, essencialmente, por três impostos – o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, o imposto único de circulação e o imposto sobre veículos, torna-se relevante uma análise ao comportamento da receita com aqueles impostos face à respetiva base de tributação.

Desta forma, verifica-se que a evolução dos impostos sobre a energia apresenta um comportamento, em geral, semelhante ao das vendas de gasolinas e gasóleo, em volume. O afastamento que se observa no gráfico 3 (esquerda) em 2015 é explicado por uma subida significativa das receitas com os leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, que são contabilizadas nesta categoria.

No que diz respeito aos impostos sobre os transportes, verifica-se que as vendas de veículos automóveis e o imposto sobre veículos apresentam um comportamento semelhante. Por outro lado, o imposto único de circulação, que incide sobre o parque de veículos existente, apresenta um crescimento ao longo da série em análise. Este comportamento é explicado essencialmente pela reforma global da tributação automóvel, que entrou em vigor em 2007, que introduziu um agravamento da tributação ao longo do período de vida do veículo.

Gráfico 3 – Evolução das vendas de combustíveis e veículos automóveis e respetivos impostos

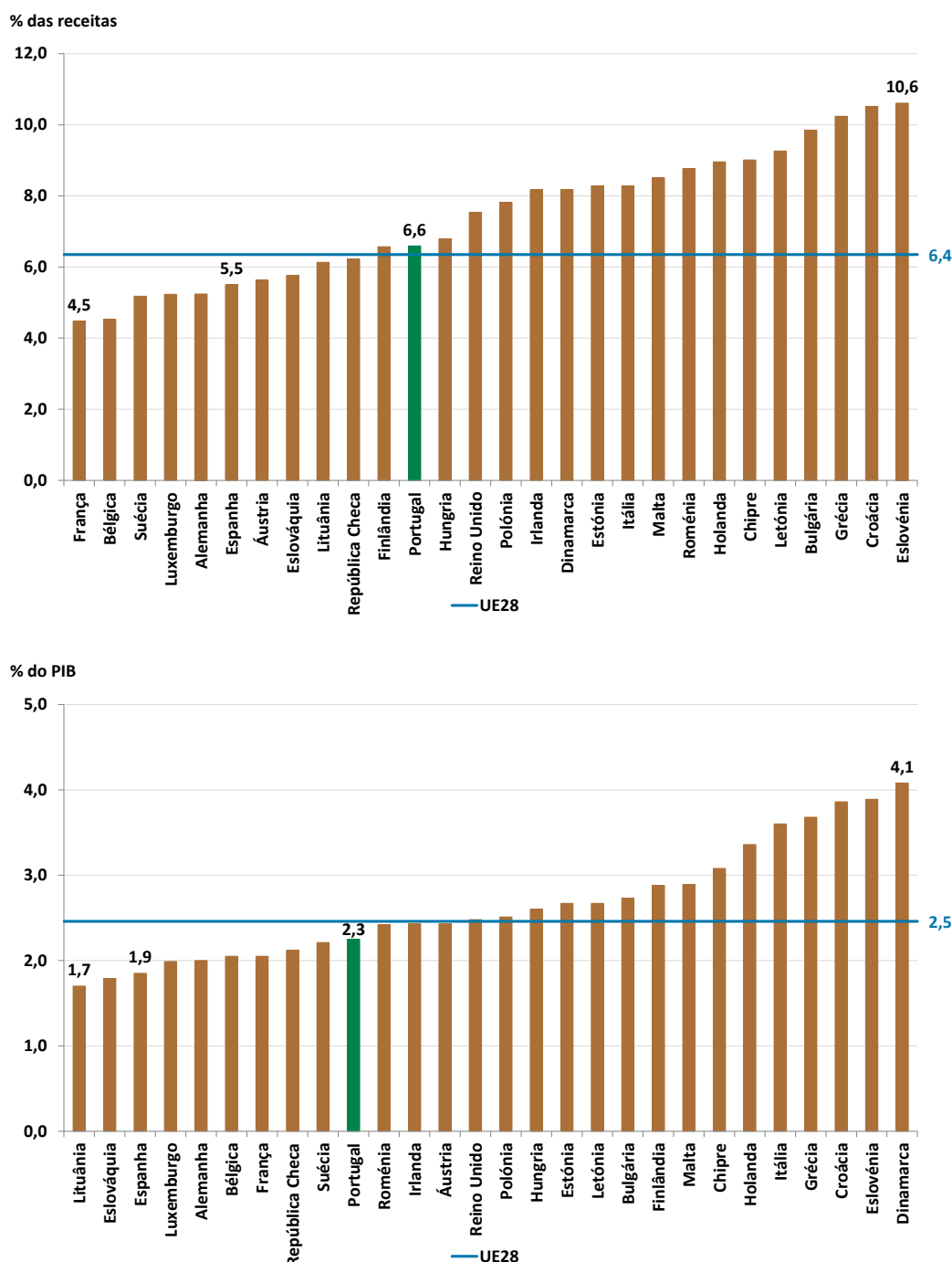
Fonte dos dados sobre a venda de combustíveis: DGE

Fonte dos dados sobre a venda de veículos automóveis: ACAP

Comparando com outros países da União Europeia (UE), em 2014, o “Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais”, em Portugal, atingiu 6,6%, valor ligeiramente superior à média do conjunto da UE que se fixou em 6,4%.

Relativamente ao indicador “Peso dos impostos com relevância ambiental no PIB”, Portugal apresenta um valor de 2,3%, que foi inferior à média da UE28 (2,5%).

Gráfico 4 - Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais e no PIB, nos países da União Europeia, em 2014



Avaliando a receita fiscal por tipo de contribuinte, verifica-se que continuam a ser as famílias que mais contribuem para a receita com estes impostos (51,1%). Desagregando esta informação por categoria de impostos, também são as famílias que mais contribuem para a receita dos impostos sobre a energia (50,6%) e sobre os transportes (52,7%).

Analisando o perfil de contribuição de cada ramo de atividade, verifica-se que a maior parte dos impostos com relevância ambiental no setor produtivo (excluindo as Famílias) estão concentrados na categoria impostos sobre a energia (73,7%). Nas Famílias, também cerca de três quartos (72,4%) da tributação com relevância ambiental tem como origem os impostos sobre a energia.

Quadro 1 – Estrutura dos impostos com relevância ambiental, por ramo de atividade e famílias e por categoria, em 2014

NACE A10	unidade: % para o total das categorias					unidade: % para o total em cada atividade				
	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL
1 Agricultura, Silvicultura e Pesca	2,3	-	3,0	1,2	2,0	83,6	-	1,3	15,1	100,0
2 Indústria e Energia	8,4	-	43,0	4,9	7,9	78,9	-	4,9	16,2	100,0
3 Construção	3,3	-	-	3,5	3,3	72,8	-	-	27,2	100,0
4 Comércio; Reparação automóvel; Transportes e Armazenagem; Alojamento e Restauração	25,4	-	-	17,5	23,0	80,5	-	-	19,5	100,0
5 Informação e Comunicações	0,3	-	-	0,8	0,5	54,1	-	-	45,9	100,0
6 Atividades financeiras e de seguros	0,8	-	-	1,4	0,9	61,9	-	-	38,1	100,0
7 Atividades imobiliárias	0,1	-	-	0,7	0,3	32,3	-	-	67,7	100,0
8 Atividades profissionais, técnicas e científicas e Atividades de serviços administrativos	2,1	-	-	13,7	5,1	30,0	-	-	70,0	100,0
9 Administração pública e defesa; Segurança social; Educação; Saúde e Atividades de apoio social	4,7	-	-	2,8	4,2	82,7	-	-	17,3	100,0
10 Artes, Entretenimento, Reparação bens pessoais e Outros serviços	0,8	84,8	-	0,8	0,8	73,6	0,7	-	25,7	100,0
Total dos ramos de atividade	48,2	84,8	46,0	47,3	48,0	73,7	0,01	0,9	25,4	100,0
Famílias	50,6	15,2	54,0	52,7	51,1	72,4	0,002	1,0	26,6	100,0
Outros (não residentes e não atribuído a um ramo)	1,2	-	-	-	0,9	100,0	-	-	-	100,0
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	73,3	0,01	0,9	25,8	100,0

Taxas com relevância ambiental

Em 2014, último ano para o qual esta informação está disponível, as taxas com relevância ambiental atingiram os 717,5 milhões de euros (0,4% do PIB), registando uma subida de 0,9% face a 2013, explicado sobretudo por um aumento da cobrança das taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos efetuada pelos Municípios.

As taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos e as de saneamento representaram 80% do total de receita arrecadada com as taxas com relevância ambiental, nesse ano.

Relativamente aos sistemas de gestão de resíduos baseados numa taxa ECOVALOR, registou-se uma subida das receitas, a primeira desde o ano de 2010.

Quadro 2 - Taxas com relevância ambiental, entre 2006 e 2014

DESIGNAÇÃO	unidade: milhões de euros								
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Taxas sobre a poluição	562,826	633,701	665,677	683,538	636,108	686,024	647,176	683,301	694,333
Taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos	350,256	359,516	408,177	422,814	339,919	404,715	384,864	428,444	433,726
Taxas de salubridade e saneamento	130,145	161,302	141,700	146,515	148,214	133,336	140,420	137,230	140,327
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de embalagens de vidro, papel, plástico, metal e madeira	50,376	65,834	64,251	59,630	87,185	89,090	72,472	69,003	71,466
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de medicamentos e produtos fitossanitários	1,825	1,857	1,935	1,852	2,035	2,165	2,054	1,984	2,043
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de óleos lubrificantes usados	5,588	5,679	5,632	4,996	5,156	4,666	3,878	3,997	4,202
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de pneus	8,673	9,123	10,540	9,965	10,369	9,081	8,235	9,994	11,266
Taxa de remoção, bloqueamento e depósito de veículos e de gestão do sistema de reciclagem de veículos em fim de vida	0,250	0,246	0,245	0,248	0,274	0,579	0,416	0,417	0,436
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de equipamentos elétricos e eletrónicos	10,930	22,458	22,517	21,126	22,555	17,966	11,521	10,285	9,378
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores	2,464	2,459	1,413	1,591	2,020	1,682	1,569	1,579	1,548
Taxa de gestão de resíduos	//	3,055	6,593	11,941	15,732	18,131	17,301	15,889	15,966
Taxa de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração agrícola	2,319	2,172	2,674	2,860	2,649	4,613	4,446	4,479	3,975
Taxas sobre os recursos	0,093	//	//	8,060	22,783	15,215	32,525	27,690	23,177
Taxa de recursos hídricos (componentes A, I e U)	//	//	//	8,060	22,783	15,215	32,525	27,690	23,177
Taxa de exploração de termas	0,093	//	//	//	//	//	//	//	//
Total das taxas com relevância ambiental	562,919	633,701	665,677	691,598	658,891	701,239	679,701	710,991	717,510

Notas metodológicas

Os impostos são pagamentos obrigatórios sem contrapartida cobrados pelas Administrações públicas. O termo “sem contrapartida” significa, neste contexto, que as Administrações públicas não oferecem, diretamente, nada em troca à unidade institucional que está a efetuar o pagamento, embora possam usar esses fundos para o fornecimento de bens e serviços para outras unidades institucionais ou para a comunidade como um todo.

Impostos com relevância ambiental

O projeto “Impostos com relevância ambiental” identifica as receitas obtidas pelas Administrações públicas através da taxação de produtos e serviços cuja base de imposto possa ter um impacto negativo no ambiente. Desta forma, todos os impostos que recaiam sobre aquelas bases de imposto são impostos com relevância ambiental (definição de acordo com a publicação do Eurostat – [Environmental taxes - A statistical guide](#), de 2013).

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) foi excluído da definição de imposto com relevância ambiental porque é um imposto neutro. Sendo dedutível pelas empresas (havendo poucas exceções) e suportado pelas famílias, não tem uma influência sobre os preços relativos dos bens e serviços da mesma forma que um imposto com relevância ambiental tem.

Os impostos sobre o tabaco, álcool e outros bens de consumo similares também devem ser excluídos, pois considera-se que não têm um impacto negativo específico sobre o ambiente.

A fonte de informação dos dados é o quadro 9 do programa de transmissão do SEC 2010 – Regulamento (CE) nº 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que detalha as receitas de impostos e contribuições sociais por tipo de imposto ou contribuição social e subsector recebedor.

De acordo com o SEC 2010, há três categorias de impostos principais:

- Impostos sobre a produção e a importação (D.2);
- Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. (D.5);
- Impostos de capital (D.91).

Para efeitos de análise, os impostos com relevância ambiental podem ser classificados em quatro categorias:

- Impostos sobre a energia – esta categoria inclui os impostos sobre produtos energéticos (gasolina, gasóleo, fuelóleo, gás natural, carvão e eletricidade), bem como as receitas com os leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, registadas pelas Contas Nacionais como impostos sobre a produção (D.29).
- Impostos sobre o transporte – esta categoria inclui, principalmente, os impostos relacionados com a propriedade e o uso de veículos automóveis. Impostos sobre outro tipo de equipamento de transporte – aviões ou embarcações – também são incluídos aqui, desde que se adequem à definição geral de imposto com relevância ambiental. Os impostos sobre o transporte tanto podem conter impostos sobre a importação e/ou venda de veículos como impostos anuais relativos à circulação de veículos.
- Impostos sobre a poluição – esta categoria inclui impostos sobre estimativas ou medições efetivas de emissões de poluentes para o ar ou para a água, sobre a gestão de resíduos sólidos e sobre o ruído.
- Impostos sobre os recursos – esta categoria inclui impostos ligados à extração ou uso de recursos naturais, tais como petróleo e gás, água, floresta, flora e fauna selvagens, etc., pois essas atividades esgotam os recursos naturais.

Taxas com relevância ambiental

Uma taxa difere de um imposto no sentido em que as Administrações públicas usam a receita arrecadada para estabelecer algum tipo de função de regulação (tais como a verificação de competências ou qualificações das entidades envolvidas ou o estabelecimento de sistemas de gestão em diversas áreas que tenham a tendência, no decorrer da sua atividade, para provocar externalidades negativas para a sociedade).

O pagamento destas taxas é considerado, então, como uma prestação de serviços por parte das Administrações públicas (P.11, no SEC 2010) e não como um imposto, a não ser que a receita seja desproporcionada face ao custo do serviço fornecido. Alguns exemplos são as taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos ou as taxas de salubridade e saneamento.

Relativamente aos vários sistemas integrados de gestão de resíduos existentes no país, apesar dos mesmos serem geridos por entidades que não pertencem às Administrações públicas, as mesmas são licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, onde lhes é conferido um mandato para assumirem uma função que seria, à partida, da responsabilidade do Estado, pelo que as receitas arrecadadas relativas à gestão de cada sistema são consideradas como uma taxa com relevância ambiental.